

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, qual seja a elaboração de estudos e projetos de interesse do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a fim de adequar e modernizar os sistemas de condicionamento, exaustão e renovação de ar do edifício bloco K, na Esplanada dos Ministérios, à nova demanda do edifício e à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Administração tem por obrigação atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente a respeito do conforto térmico e desempenho energético de suas edificações, bem como visando proteger a segurança de seus servidores, prestadores de serviços, usuários, tal como seu patrimônio, com a substituição ou modernização de sistemas obsoletos, torna-se necessária a elaboração do projeto de adequação da edificação, em conformidade com a legislação pertinente e novas tecnologias existentes no mercado que propiciam maior segurança e maior economicidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1 A elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, foi objetivamente definida, não apresentando predomínio de intelectualidade. Os projetos serão desenvolvidos com igualdade de metodologia por todos os profissionais envolvidos, sendo similares, ou seja, a elaboração do projeto por uma empresa ou profissional será similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, visto que as informações são iguais.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO IMÓVEL A SER ATENDIDO PELO PROJETO

4.1 A elaboração dos projetos de adequação de que trata este Termo de Referência abará a seguinte edificação:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K - Brasília – DF	23752,36 m ²

4.2 A área construída considerada inclui 11 pavimentos (sendo 02 subsolos) e está excluída a área da cobertura do edifício;

4.3 Caso ocorra alguma alteração quantitativa do objeto do Contrato, durante a execução para readequação de novas áreas, os aditamentos deverão ser realizados conforme a legislação vigente.

5. DA VISTORIA E/OU DISPENSA DA VISTORIA

5.1 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o edifício, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria deverá ser feita em companhia de servidor(a) do

MP, mediante prévio agendamento com a Coordenação Técnica de Manutenção Predial - COTEP, pelo telefone (61) 2020-4170;

5.2 Realizada a visita/vistoria, a COTEP emitirá o Atestado de Vistoria, conforme modelo Anexo I neste Termo de Referência, atestando textualmente que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

5.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração conforme modelo Anexo II neste Termo de Referência, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo;

5.5 A apresentação do Atestado de Visita e Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

5.6 Todas as dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por escrito e serão esclarecidas posteriormente, através do e-mail cpl@planejamento.gov.br;

5.7 A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado(a) legalmente, bem como por qualquer preposto da licitante ou outro profissional competente, desde que formalmente designado para esse fim.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas, listadas abaixo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

- 1 - Laudo técnico e estudo preliminar;
- 2 - Projeto básico
- 3 - Projeto executivo

6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a primeira reunião de que trata o item 9.35 e as etapas observarão o seguinte cronograma:

Etapa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Laudo Técnico e Estudo Preliminar	x	x				
Projeto básico			x	x	x	
Projeto executivo						x

6.2.1 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da reunião citada no item anterior, com o devido registro em ata;

6.2.2 Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido, sendo que somente será deferida nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93;

6.3 O projeto de modernização dos sistemas de condicionamento, exaustão e renovação de ar de ar do edifício deverá abarcar:

- 6.3.1 Levantamento e avaliação da condição do sistema de ar condicionado central e aparelhos individuais existentes;
- 6.3.2 A remoção, substituição ou revitalização do sistema de ar condicionado central existente, sendo que a solução será apresentada na primeira etapa, embasada no laudo técnico;
- 6.3.3 A remoção, substituição ou complementação dos aparelhos de ar condicionado individual existentes, sendo que a solução será apresentada na primeira etapa, embasada no laudo técnico;
- 6.3.4 Deve ser considerada a possibilidade de automação dos sistemas implantados ou modernizados.

6.4 Serão fornecidos pela COTEP as plantas e cortes de arquitetura do edifício (em formato PDF e DWG), não estão disponíveis arquivos com levantamento da situação atual dos sistemas de ar condicionado, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos contratados deverão ser feitos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais ao MP;

6.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão;

6.6 A elaboração do Projeto Executivo e complementares deverá estar de acordo com a Legislação Federal e do Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, com Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas internacionais consagradas, sendo prioritárias as listadas abaixo:

6.6.1 Normas nacionais:

- ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 16401-2:2008 - Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 16401-3:2008 - Qualidade do ar interior;
- ABNT NBR 15848:2010 - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam o ar interior (QAI);
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13531:1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;
- ABNT NBR 14039:2003 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 14518:2000 - Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais;
- ABNT NBR 15220-2:2005 - Desempenho térmico de edificações - Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações;
- ABNT NBR 10151:2003 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade Procedimento;
- ABNT NBR 15152:2015 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- ABNT NBR 7008:2003 - Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;
- ABNT NBR 9442:1986 - Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;

Resolução CONAMA Nº001, Controle de ruídos no meio ambiente;

Ministério do Trabalho e Emprego, NR-15 Atividades e operações insalubres; e,
Ministério do Trabalho e Emprego, NR-17 Ergonomia.

6.6.2 Normas estrangeiras:

- ANSI/ASHRAE Standard 11, Practice for measurement, testing, adjusting and balancing of building heating, ventilating, air conditioning and refrigeration systems;
- ARI 550/590, Performance rating of water chilling packages using the vapor compressor cycle;
- ASTM E 662-06, Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials;
- DIN 4102-6 Fire behavior of materials and building components - Ventilation ducts, definitions, requirements and tests;
- EN 13180 Ventilation for buildings - Ductwork - Dimensions and mechanical requirements for flexible ducts;
- SMACNA - 1985, Air duct leakage test manual;
- SMACNA - 2003, Fibrous glass construction standards;
- SMACNA - 2002, Fire, smoke and radiation dampers installation guide for HVAC systems;
- SMACNA - 2005, HVAC duct construction standards - Metal and flexible;
- SMACNA - 2002, HVAC systems - Testing, adjusting and balancing;
- UNE 92106, Insulation materials - Elastomeric foams - General characteristics;
- UL 555, Standard for fire dampers; e,

UL 555S, Standard for smoke dampers.

6.7 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e outras legislações vigentes ou manuais consagrados pertinentes;

6.8 Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento e sob responsabilidade de engenheiro habilitado em seu respectivo Conselho e sempre observando que os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

6.9 Laudo Técnico e Estudo Preliminar:

6.9.1 Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projeto existente (arquitetônico) e das atuais condições da edificação, além de levantamento de restrições envolvendo órgãos como CEB, IPHAN ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;

6.9.2 A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações do projeto arquitetônico fornecido com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes;

6.9.3 Esta etapa deverá abarcar estudo de carga térmica e necessidade de renovação de ar de todos os ambientes, considerando a situação atual ou os projetos de layout ambiental fornecidos pela COTEP, conforme indicação da
fiscalização do MP;

6.9.4 Produtos do Laudo Técnico e Estudo Preliminar – memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

6.9.4.1 Os estudos realizados;

6.9.4.2 As inconformidades observadas e cadastradas;

6.9.4.3 O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo as normas já citadas no item 6.6;

6.9.5 O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico- econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

6.9.6 Caso as soluções sugeridas não sejam aceitas, a empresa deverá desenvolver uma segunda proposta preliminar com soluções alternativas.

6.9.6.1 A não aceitação de que trata o item anterior deverá ser circunstanciada e registrada quando do recebimento provisório desta etapa.

6.10 O Projeto Básico:

6.10.1 O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após aprovação e recebimento dos mesmos pela fiscalização do MP. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

6.10.1.1 Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;

6.10.1.2 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras (plantas, diagramas unifilares e multifilares, memorial descritivo, memorial de cálculo, entre outros);

6.10.1.3 Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;

6.10.1.4 Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;

6.10.1.5 Orçamento detalhado do custo global das obras, serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

6.10.2 Produtos do Projeto Básico – O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto.

6.10.3 Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação do MP;

6.11 O Projeto Executivo:

6.11.1 O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. O Projeto deverá seguir as exigências descritas nos itens 6.3 e 6.6, de modo que apresente materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.

6.11.2 Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação do MP;

6.11.3 O Projeto Executivo consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Ou seja, deverá ter grau de informação adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra, garantindo a compatibilidade entre os sistemas. Desta forma, o Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

6.11.3.1 Representação Gráfica:

- a) Pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e outros elementos representados em escala;
- b) Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
- c) Detalhes executivos, diagramas unifilares e multifilares e outros que se fizerem necessários;

6.11.3.2 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas - O caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras necessárias para adequação dos sistemas de condicionamento, exaustão e troca de ar, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor, incluindo encargos. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão: a) Descrição pormenorizada de toda a instalação;

- b) Levantamento da previsão de cargas por pavimento;
- c) Indicações de todos os materiais;
- d) Especificação de todos os equipamentos;
- e) Normas e padrões aprovados e recomendados;
- f) Ferramentas necessárias;
- g) Procedimentos e técnicas ideais de execução;
- h) Detalhamento de montagens;
- i) Detalhamentos típicos;
- j) Procedimentos de manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos equipamentos ou sistemas adotados;
- i) Garantia;
- j) Controle de qualidade;
- k) Controle tecnológico dos materiais;
- l) Descrição dos ensaios necessários;
- m) Critérios de medição;
- n) Aspecto e desempenho finais desejados.

6.11.3.3 Memorial Descritivo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, será um relatório técnico descritivo completo dos detalhes do sistema e dos métodos de instalação, consolidando de uma forma definitiva a solução que será instalada;

6.11.3.4 Memoriais de Cálculo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, deverá ser na forma de relatório técnico em formato A4 com os cálculos técnicos necessários que justifiquem as soluções tecnológicas adotadas, quantidades, modelos e especificações aplicáveis;

6.11.3.5 Cronograma Físico- Financeiro:

- a) São as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços;
- b) Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras;
- c) O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas;

6.11.3.6 Planilha de Quantidades e Preços Unitários (planilhas orçamentárias) - A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

- a) As especificações técnicas de todos os materiais a serem utilizados na obra, indicando inclusive marca e modelo, contendo também ao final do seu descritivo o termo "ou equivalente técnico";
- b) Deverá ser elaborada Planilha Orçamentária completa, de acordo com as diretrizes do TCU-Tribunal de Contas da União e se necessário será apresentado pelo MP modelo de planilha padrão a ser seguido;
- c) Deverá ser elaborado Orçamento Analítico detalhado, onde os quantitativos de materiais e mão de obra deverão ser apresentados separadamente por coluna, para cada item, informando também em colunas distintas códigos de composição relativos aos serviços adotados, discriminação do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário de material sem BDI, custo unitário de mão de obra sem BDI, custo total unitário sem BDI, depois disso deverá ser criada outras colunas incluindo o BDI aos custos unitários parcial e total para mão de obra e material e BDI reduzido para equipamentos e/ou empreitada global.
- d) Deverá ser apresentado as composições analíticas detalhadas de custo unitário;
- e) Deverá ser apresentado a Composição detalhada/memorial de cálculo dos Encargos Sociais;
- f) Deverá ser apresentado a composição detalhada/memorial de cálculo dos BDI's adotados;
- g) Deverá ser elaborado Curva ABC de serviços e Insumos;
- h) Deverá ser elaborada planilha para medição de serviços a serem executados durante a obra;
- i) Deverá ser elaborada Planilha resumo, preços totais por etapa;
- j) Deverá ser apresentado memoriais de cálculo do levantamento de quantitativos;
- k) A tabela de referência será a do SINAPI com desoneração (tabela de composições SINAPI do mês vigente para o Distrito Federal), estes deverão ter seu código e preço informados;
- l) Após consulta da tabela SINAPI, havendo itens não existentes na mesma, poderá ser consultado para os itens faltantes outras tabelas de referência, como: TCPO-PINI, SICRO-DNIT, DER/DF ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informado também o código da composição adotada, porém, utilizando a mão de obra da tabela do SINAPI;
- m) Em caso de não existir o serviços/composição ou materiais nas tabelas de referências informadas acima ou outras da região, deverão ser realizadas pesquisas de mercado do material, apresentado no mínimo três orçamentos atuais, contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser realizada a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI; n) Deverá ser apresentado os orçamentos disponibilizadas pelos fornecedores, mencionados no item anterior;
- o) Na planilha orçamentária deverá ser informado ao lado de cada código, o nome da fonte onde foi obtido o preço (SINAPI, TCPO-PINI, SICRO-DNIT, DER/DF, COTAÇÃO, dentre outros);

6.12 Apresentação dos Projetos

6.12.1 Entrega para Contratante dos projetos aprovados em cada etapa, em 2 (duas) vias impressas e na forma eletrônica (forma editável, compatível com programas de modelagem CAD), Caderno de Especificações/Encargos e Planilha de Quantidades e Preços (Planilha Orçamentária em formato compatível com o *Microsoft Office Excel*), para execução completa dos projetos, contendo os seguintes produtos:

6.12.1.1 Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.

6.12.1.2 Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos;

6.12.1.3 Cadernos de Projetos – Formato A4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos básico ou executivo, quando for o caso, em escalas adequadas;

6.12.1.4 Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.

6.12.2 Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

6.12.3 Todos os arquivos deverão ser entregues impressos e também em versão eletrônica, entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

6.12.4 As ARTs deverão estar devidamente registradas no CREA em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos.

6.13 Quando cada etapa dos serviços contratados for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do MP, a qual competirá receber os serviços;

6.13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do MP, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

6.13.2 A fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.13.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Relatório de Análise da Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas ou solicitações de alterações, as quais serão justificadas.

6.13.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização do MP, quando todas as eventuais pendências ou alterações que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório forem sanadas, sendo comprovada a completa adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.13.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO

7.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado sede da licitante, dentro do prazo de validade, com registro dos profissionais que compõem a equipe técnica indicada para o presente certame.

7.2 Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico registrada junto ao CREA, comprovando o bom desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam:

- a) Elaboração de projeto de condicionamento, exaustão e troca de ar para edifícios de uso comercial ou institucional, com área mínima de 10.000 m²; e,
- b) Elaboração de projeto de condicionamento, exaustão e troca de ar para edifícios de uso comercial ou institucional, com sistema central de refrigeração.

7.2.1 Os atestados terão a finalidade de comprovar experiência anterior da empresa licitante no desenvolvimento dos serviços. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia (autenticada) da respectiva alteração contratual, devidamente registrada pela Junta Comercial;

7.2.2 Não serão aceitos atestados referentes a projetos para edificações de uso residencial e obras de arte, visto que as características construtivas e de uso são muito diferentes do objeto que se pretende contratar;

7.2.3 Poderá ser apresentado um único atestado, se o mesmo abarcar concomitantemente os itens a) e b).

7.3 Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação quando da assinatura do Contrato.

7.3.1 A empresa contratada deverá conter em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.3.1.2 Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, é válida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.3.2 Deverá ser apresentada, quando da contratação, Certidão de Acervo Técnico - CAT do referido profissional, contendo realização de atividades similares ao objeto deste certame, sendo obrigatória a experiência com sistemas centrais de refrigeração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MP nº 2/2008.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

8.10 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

9.2.1 Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

9.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.24 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato (deverá ser apresentada ART de cada uma das três etapas do serviço) e especialidades pertinentes, nos termos das Leis ns.

6.496/77 e 12.378/2010;

9.25 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017

9.26.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.26.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.29 Refazer as pastas relativas a cada etapa do Projeto em caso de reprovação dos mesmos por parte da(s) fiscalização (ões) designada(s) pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

9.30 Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua ART, e do documento comprobatório da inscrição no CREA da sede da empresa;

9.31 Comunicar à Fiscalização do MP com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

9.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.33 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.35 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, os fiscais e supervisores do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 O(s) representante(s) da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 multa compensatória de até 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 Valor máximo admitido, conforme a estimativa de preço realizada para contratação dos projetos (Anexo III) equivale a R\$312.106,01 (trezentos e doze mil cento e seis reais e um centavo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de: PROJETO DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO, EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR (Laudo Técnico e Estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo).	m²	23752,36	R\$13,14	R\$312.106,01

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas** correspondente à entrega dos produtos assim discriminados:

14.1.1 A primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Estudo

Preliminar pela fiscalização/MP;

14.1.2 A primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Básico pela fiscalização/MP;

14.1.3 A segunda parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Executivo pela fiscalização/MP.

14.2 A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

14.3 Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.1 Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

14.3.2 Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto nº 32.598 de 15/12/2010,

artigo 63, parágrafo único;

14.3.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

14.3.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

14.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

14.5 É vedado o pagamento antecipado;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

14.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.7.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

14.7.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa de trabalho 04.122.2125.2000.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.